

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 375/2011

Cuida-se de PL que "*Dispõe sobre denominação de 'ELIÉDER DE FÁTIMA DOMINGOS MILITÃO' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*"; de autoria do Nobre Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A matéria é da competência concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;

(...)"

A Proposição cumpre o disposto no artigo 94, § 3º, inciso IV, do Regimento Interno da Casa de Leis, estando instruída com certidão de óbito (fls. 04).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 08 de agosto de 2011.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica